

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO

Rua Tenente Magalhães, 109 / Centro - São José do Barreiro - SP

CEP 12.830-000 - Telefax : (12) 3117-1311

contato@camarasjb.sp.gov.br

Requerimento N.º 27/2024

“REQUER INFORMAÇÕES SOBRE OS PAGAMENTOS DE DESPESAS RELATIVAS A FÉRIAS VENCIDAS E DIFERENÇA DE 13º SALÁRIO, AO PREFEITO MUNICIPAL”

REQUEIRO, nos termos regimentais, após ouvido o douto Plenário, seja oficiado ao Senhor Prefeito Municipal, para nos informar o que segue:

1. Conforme apuração do TCESP, a fiscalização relatou que identificou pagamentos que superam o subsídio do Prefeito no ano analisado, somando R\$ 81.268,82. Deste total, R\$ 63.147,15 são atribuídos a desembolsos de anos anteriores (relativos a férias vencidas e diferença de 13º salário) e os R\$ 18.121,18 restantes estão vinculados a itens como férias, 13º salário e horas ordinárias em um período considerado de descanso no exercício, todos relativos a 2022.

Descrição		Pagamento
FERIAS VENCIDAS	R\$	31.080,47
DIFERENÇA 13 SALARIO INTEGRAL	R\$	32.066,68
INDENIZAÇÕES EX. ANTERIORES	R\$	63.147,15
FERIAS ADIANTADAS	R\$	10.104,50
13º SALÁRIO ADIANTADO	R\$	4.008,34
13º SALÁRIO 2ª PARCELA	R\$	4.008,34
SALÁRIO FÉRIAS	R\$	5.344,45
ABONO PECUNIÁRIO	R\$	2.672,22
1/3 DAS FÉRIAS	R\$	1.781,48
1/3 DO ABONO PECUNIÁRIO	R\$	890,74
HORAS NORMAIS PREFEITO	R\$	2.672,22
VALOR PERCEBIDO EM ABRIL (-)	-R\$	3.256,61
ADIANTAMENTO DE FÉRIAS (-)	-R\$	10.104,50
VALOR A MAJOR DO EX.	R\$	18.121,18
TOTAL	R\$	81.268,33

- A. Qual embasamento legal que justifique tais recebimentos ao Prefeito Municipal.
- B. Nos termos do artigo 7º, XVII c/c artigo 39, § 3º, da CF, os Prefeitos e Vereadores têm direito ao gozo de férias anuais, com o acréscimo de 1/3, contanto que, no caso dos primeiros, haja lei, em sentido formal, de iniciativa do Poder Legislativo, prevendo sua instituição. Existe tal Lei aprovada para este Município?
- C. Nos encaminhe qual artigo na Lei Orgânica Municipal, que autoriza tal pratica?

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO

Rua Tenente Magalhães, 109 / Centro - São José do Barreiro - SP

CEP 12.830-000 - Telefax : (12) 3117-1311

contato@camarasjb.sp.gov.br

D. Nos encaminhe se existe na legislação de fixação dos subsídios e nos documentos orçamentários, algo que respalde os pagamentos de férias e 13º salário ao Prefeito Municipal?

Não existindo tais embasamentos e Lei autorizando tal prática, fica o Prefeito ciente que está infringindo os princípios da legalidade e da anterioridade e, que esta Câmara Municipal irá adotar providências pertinentes para o ressarcimento ao erário dos valores recebidos a maior.

Justifico este Requerimento, tendo em vista o dever de fiscalização do vereador.

São José do Barreiro, 14 de maio de 2024

ANDERSON
NASCIMENTO
TORRES:072307
47988

Assinado de forma
digital por ANDERSON
NASCIMENTO
TORRES:07230747988
Dados: 2024.05.14
16:32:40 -03'00'

Anderson Nascimento Torres
Vereador



Fabiani Aparecida de Carvalho
Analista Legislativo

APROVADO
POR UNANIMIDADE

S. J. do Barreiro, 14 / 05 / 2024.

Luiz Fernando B. de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal
de São José do Barreiro